



Câmara Municipal de Monção

Largo de Camões 4950 Monção

DESPACHO

I

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 69.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

No uso das competências que me confere o n.º 2 do art.º 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 12 de Novembro de 2009, que delegou competências no Presidente da Câmara, SUBDELEGO no Vereador em regime de permanência, ENG.º AUGUSTO HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES, com o Pelouro das Actividades Soció-Culturais e Educação, as seguintes competências:

1.1 – NO ÂMBITO DO QUADRO DE COMPETÊNCIAS E REGIME JURÍDICO DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DOS MUNICÍPIOS E DAS FREGUESIAS, PREVISTO NA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.

Do n.º 1 do art.º 64.º, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, as competências previstas nas seguintes alíneas:

- d) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
- l) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
- m) Organizar e gerir os transportes escolares;
- q) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;
- s) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;
- t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;

Do n.º 2 do art.º 64, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, as competências previstas nas seguintes alíneas:

- d) Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;
- h) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
- l) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;



Câmara Municipal de Monção

Largo de Camões 4950 Monção

m) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

Do n.º 4 do art.º 65º, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, as competências previstas nas seguintes alíneas:

- c) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;
- e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;

Do n.º 5 do art.º 65º, em matéria de licenciamento e fiscalização, as competências previstas nas seguintes alíneas:

- d) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.

Do n.º 7 do art.º 65º, as competências previstas nas seguintes alíneas:

- b) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;
- d) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.

II

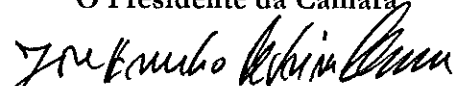
Sem prejuízo do estipulado no ponto anterior, todas as competências subdelegadas neste despacho reportam-se apenas ao exercício de funções inerentes ao Pelouro das Actividades Soció-Culturais e Educação.

III

Nas faltas e impedimentos do Vereador Augusto Henrique Oliveira Domingues e do Presidente da Câmara, ficam subdelegadas todas as minhas competências delegadas no Eng.º Alberto Cerqueira Pereira Lima.

Monção e Paços do Concelho, 12 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara


Dr. José Emílio Pedreira Moreira